



Regulamento MA in Governance, Leadership and Democracy Studies

Artigo 1º

Disposições gerais

1. A Universidade Católica Portuguesa, através do Instituto de Estudos Políticos, confere o grau de **Mestre em Governance, Leadership and Democracy Studies**.
2. A concessão do grau de Mestre pressupõe a frequência e aprovação nas unidades curriculares (57 ECTS) e a elaboração, discussão e aprovação da dissertação (33 ECTS). O Mestrado corresponde a um total de 90 ECTS.
3. Os alunos que terminem apenas a parte curricular têm direito à obtenção de um **Certificado de Pós-Graduação**.

Artigo 2º

Duração

1. O Mestrado tem uma duração de três semestres: dois semestres para a parte curricular e um semestre para a elaboração da Dissertação.
2. Este programa pode ser frequentado em regime intensivo, durante dois semestres, mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto de Estudos Políticos.
3. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo limite para a apresentação da dissertação poderá ser prorrogado, mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto de Estudos Políticos, por um limite máximo de dois semestres.

Artigo 3º

Objectivos do Curso

O Mestrado tem como principal objectivo dotar os seus alunos de uma formação em governação, liderança e democracia, através do ensino e discussão de alta qualidade. O Mestrado conta com a participação permanente de estudiosos e profissionais que trabalham no campo e na causa da democracia a nível nacional e internacional e, para tal, conta com um Conselho Consultivo Internacional composto por distintos estudiosos e líderes na promoção da democracia. O IEP-UCP é ainda membro das mais importantes instituições de promoção da democracia: Council for a Community of Democracies, European Partnership for Democracy e Network of Democracy Research Institutes. Este Mestrado é composto por 2 semestres lectivos de parte curricular e 1 semestre de dissertação, que são complementados com uma flexível oferta de Palestras, Workshops e Debates que envolvem estudiosos e profissionais de todo o mundo e que permite a troca de ideias e experiências.

Artigo 4º

Composição do Programa

1. **Parte curricular** (57 ECTS) correspondente às unidades curriculares obrigatórias e às unidades curriculares optativas. Todas as unidades curriculares e seminários são obrigatoriamente presenciais. A fase curricular deve ser concluída em dois semestres. No final da fase curricular, deve ser apresentado à Coordenação do programa um projeto de tese.
2. **Elaboração e defesa de uma dissertação** (33 ECTS). Esta fase, por não ser presencial, pode ser realizada simultaneamente com um estágio e/ou intercâmbio ou, no caso dos estudantes internacionais, no seu país de origem. Nesta fase a presença é obrigatória, apenas, na discussão



da dissertação. A dissertação deverá ser redigida em língua inglesa. A fase de orientação de tese deve ser concluída num semestre, podendo ser prorrogada por um limite máximo de mais dois semestres.

Artigo 5º

Requisitos de admissão ao MA

Poderão candidatar-se ao programa de MA os titulares do **grau de licenciado**.

Artigo 6º

Candidaturas

1. O período de candidaturas para o intake de Setembro decorre de Maio a Agosto. O período de candidaturas para o intake de Fevereiro decorre de Novembro a Janeiro. Excepcionalmente, são aceites candidaturas antecipadas para candidatos internacionais, de modo a poderem tratar da documentação necessária para o seu estabelecimento em Portugal.

Documentos necessários à candidatura

- Submissão do formulário online
- 2 cartas de recomendação
- 1 fotocópia de um documento de identificação
- CV com foto
- Documentos comprovativos das habilitações referidas
- 2 ensaios em inglês (2*2500 palavras no máximo)
- Pagamento da taxa de candidatura

2. Entrega dos Documentos

1. Todos os documentos deverão ser enviados, logo após a submissão da candidatura, para [**maiep@ucp.pt**](mailto:maiep@ucp.pt)
2. O documento comprovativo das habilitações referidas no CV pode ser enviado para [**maiep@ucp.pt**](mailto:maiep@ucp.pt) no máximo até 10 dias úteis antes do início das aulas, ficando a candidatura condicionada ao referido envio.
3. Todos os documentos poderão ser entregues ainda, em formato de papel, directamente no Secretariado do IEP.
4. Todos os documentos enviados, em suporte digital ou de papel, podem ser fotocópias, sendo obrigatório apresentação dos originais no acto de matrícula.

3. Taxa de Candidatura

1. Após submeter o formulário o candidato receberá um email com instruções para efectuar o pagamento da taxa de candidatura.
2. Só após o pagamento terá início o processo de avaliação da candidatura.

4. Apreciação das candidaturas

A selecção dos candidatos terá em consideração:

- a) as classificações finais de Licenciatura;
- b) os elementos relevantes no Curriculum Vitae;
- c) a apreciação dos ensaios dos alunos;



- d) a apreciação das cartas de recomendação.
5. A avaliação e a decisão sobre as candidaturas são comunicadas aos candidatos no prazo máximo de 15 dias após o término de cada fase.

Artigo 7º

Fase Curricular

1. Durante a fase curricular os alunos de Mestrado deverão obter 57 ECTS, através da avaliação nas unidades curriculares obrigatórias e nas optativas escolhidas até completarem o referido número de ECTS.
2. O programa de MA in GLDS é presencial e os alunos têm de assistir obrigatoriamente a um mínimo de 2/3 das aulas de cada unidade curricular do seu programa.
3. A avaliação nas diferentes unidades curriculares obrigatórias ou opcionais é feita, entre outros, através da participação nas aulas, testes, apresentação de ensaios, trabalhos (escritos e orais) e exames escritos e orais.
4. A fase de Exames de Recurso e de Melhoria é identificada no Calendário Académico do IEP e decorre no mês de Julho. Estes exames exigem indispensavelmente uma inscrição prévia e só podem ser solicitados no ano lectivo em que o aluno concluiu a(s) unidade(s) curricular(es).
5. Os alunos que apenas concluem a parte curricular do programa sem prosseguir para a fase seguinte podem requerer à Direcção do IEP a atribuição de um certificado de Pós-Graduação em Governance, Leadership and Democracy Studies.

Artigo 8º

Requisito de Admissão à Fase de Elaboração e Defesa da Dissertação

1. Poderão ser admitidos à fase de elaboração de dissertação os alunos que tenham terminado com aproveitamento mínimo de 14 valores a fase curricular.
2. Os alunos que não satisfaçam no final da parte curricular esta condição poderão:
 - a) realizar exames de melhoria de nota, nas unidades curriculares obrigatórias para obterem a média final de 14 valores;
 - b) realizar unidades curriculares opcionais suplementares com o intuito de substituir as unidades curriculares opcionais realizadas com menor classificação de modo a perfazerem 57 ECTS com a avaliação mínima de 14 valores.

Artigo 9º

Regras de Readmissão

1. A readmissão curricular torna-se necessária nos casos em que não se verifica o cumprimento dos prazos finais estabelecidos, redundando em prescrição, e/ou nos casos em que o aluno suspende a inscrição.
2. Os alunos que interrompam os seus estudos devem solicitar, mediante requerimento, o reingresso no programa. Em caso de suspensão superior a 2 semestres, os alunos devem frequentar obrigatoriamente o International Seminar do ano em que o reingresso é solicitado, ainda que já o tenham feito antes do pedido de suspensão de matrícula.
3. No caso de suspensão de inscrição sem conclusão da fase curricular, a readmissão concretiza-se mediante um pedido de reingresso e pela atribuição de equivalências às unidades curriculares já finalizadas. Para concluir a respectiva fase curricular, o aluno deverá cumprir com as exigências do plano curricular vigente na ocasião que solicita a sua readmissão.



Artigo 10º

Orientação da Dissertação

A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador do Instituto de Estudos Políticos. Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores da Universidade Católica Portuguesa, bem como professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros. Neste último caso o Conselho Científico poderá sugerir o acompanhamento de um co-orientador.

Como orientadores podem ser admitidos especialistas na área de dissertação, reconhecidos como idóneos pelo Conselho Científico.

A fixação do orientador na preparação da dissertação é formalizada, para cada caso, na sequência de apresentação do projecto de tese, de carta do orientador convidado a dizer que aceita orientar a tese e de parecer do Coordenador do Programa de Mestrado.

Artigo 11º

Projecto de Dissertação

1. O Projecto deve incluir:
 - a) o título e subtítulo da futura dissertação;
 - b) uma apresentação do tema e metodologia que será seguida em não mais de 2500 palavras;
 - c) um primeiro índice detalhado da futura dissertação;
 - d) um primeiro levantamento bibliográfico;
 - e) cronograma de trabalho.
2. A este documento, que deve ser apresentado em formato físico junto da Coordenação do Mestrado, deve juntar-se uma declaração do orientador manifestando a sua aprovação do projecto apresentado e a sua intenção de orientar o trabalho do candidato.
3. A aceitação do projecto carece ainda da apreciação da Coordenação do Mestrado e da Direcção do Instituto.
4. O projecto pode ser aprovado antes do aluno terminar a parte curricular ficando, porém, condicionado à conclusão da mesma.

Artigo 12º

Prazos de entrega do Projecto de Dissertação

Os alunos que comecem os seus estudos no Semestre de Outono, devem apresentar o projecto entre 1 de Fevereiro e 31 de Julho do respetivo ano letivo de entrada. Os alunos que comecem os seus estudos no Semestre de Primavera, devem apresentar o seu projecto entre o dia 1 de Setembro e o dia 28 de Fevereiro do ano lectivo subsequente ao ano de entrada. Quando os alunos não consigam cumprir o prazo definido, podem solicitar prorrogação do mesmo por um limite máximo de dois semestres. Excedido este limite, não será possível a conclusão do programa.

Artigo 13º

Elaboração da Dissertação

1. A Dissertação deve ter no **mínimo 15 mil e no máximo 25 mil palavras**, excluindo a bibliografia e os anexos, com o texto dactilografado a dois espaços e as notas de rodapé a um espaço.



2. Cada dissertação deve incluir, na abertura, o número aproximado de palavras e um resumo que não pode ultrapassar as 300 palavras.
3. A dissertação deve ser redigida na língua inglesa.
4. A dissertação pode ser impressa ou policopiada e na sua capa e primeira página devem constar:
 - a) o nome e emblema da Universidade e do Instituto;
 - b) a especialidade;
 - c) o nome do orientador;
 - d) o nome do candidato;
 - e) o título da dissertação.

Documentos Necessários à Entrega da Dissertação

4 exemplares da tese de Mestrado em papel;

2 exemplares da tese de Mestrado em suporte digital;

4 exemplares do Curriculum Vitae;

Uma carta do orientador a confirmar que a tese está em condições de ser entregue.

Uma declaração assinada a autorizar arquivo da tese no repositório institucional da UCP.

Uma declaração de honra em como não plagiou.

Artigo 14º

Prazos de Entrega da Dissertação

1. Os alunos que comecem os seus estudos no Semestre de Outono, devem apresentar a dissertação entre 1 de Setembro e 31 de Janeiro do ano lectivo subsequente ao ano de entrada. Os alunos que comecem os seus estudos no Semestre de Primavera, devem apresentar a sua dissertação entre o dia 1 de Fevereiro e o dia 30 de Junho do ano lectivo subsequente ao ano de entrada. O prazo limite para a apresentação da dissertação poderá ser prorrogado, mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto de Estudos Políticos, devidamente justificado.

Artigo 15º

Júri e Defesa de Dissertação

1. O Júri para a defesa da dissertação será constituído por:
 - a) 1 professor da área científica específica;
 - b) o orientador da dissertação e o co-orientador, se o houver;
 - c) o Presidente do Júri
2. O júri é nomeado pelo Reitor da Universidade Católica Portuguesa sob proposta do Director do Instituto de Estudos Políticos, no prazo máximo de 30 dias após apresentação da proposta referida.
3. O despacho de nomeação do Júri e do respectivo presidente deve, no prazo máximo de 5 dias, ser comunicado, por escrito, ao candidato.
4. A defesa pública da dissertação deve ter lugar no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da dissertação.
5. Durante a discussão podem intervir todos os elementos do júri. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
6. Concluída a discussão o júri reúne para deliberação sobre a classificação final do candidato, que fica lavrada em Acta.



7. Aos candidatos aprovados será atribuída uma das seguintes classificações: Rite – suficiente (10-13 valores); Feliciter – Bom (14-15 valores); Magna cum laude - Muito Bom (16-17 valores); Summa cum laude – Excelente (18-20 valores).

Artigo 16º

Diplomas e certificação Escolar

1. A classificação final do grau de Mestrado resulta da média ponderada por ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares e da classificação obtida na defesa da dissertação, no intervalo 10-20, da escala numérica inteira de 0 a 20.
2. O certificado e diploma de Mestrado devem ser requeridos na Secretaria Escolar da UCP.

Artigo 17º

Plano de Estudos do Programa

O Plano de estudos do Programa de MA in Governance, Leadership and Democracy Studies é atualizado semestralmente no site do IEP.

Artigo 18º

Questões Disciplinares

Considerando que a seriedade, prestígio e bom nome das instituições escolares dependem da seriedade e correção dos comportamentos de toda a comunidade académica e em especial dos discentes nos seus trabalhos de estudo, de investigação e de prestação de provas de avaliação; Considerando que a relação entre uma escola e os seus alunos supõe uma observância escrupulosa das regras legais e das boas práticas académicas;

Considerando que a autenticidade e originalidade dos textos apresentados como da própria autoria configuram uma exigência ética a cumprir pelos membros de uma academia:

1. Não é admissível que, nas relações jurídicas entre as escolas e os seus alunos, possam tolerar-se fraudes à lei que impõe o respeito pelos direitos autorais, nem violações às boas práticas académicas que possuem tradições seculares;
2. A verificação de tais fraudes constitui um ilícito contratual e institucional grave, enquadrável numa justa causa de rescisão das relações escola-aluno;
3. Em todas as questões em que este regulamento é omissivo a respeito de infracções disciplinares aplica-se o regulamento disciplinar da Universidade Católica Portuguesa.

Artigo 19º

Prémio de Excelência

1. O Instituto de Estudos Políticos atribui os Prémios Lord Acton e Alexis de Tocqueville ao programa de MA in Governance, Leadership and Democracy Studies.
2. Qualquer dos prémios mencionados em 1 são estritamente honoríficos e não incluem nenhuma forma de compensação financeira. Os prémios de Excelência constam no suplemento ao diploma e constituem uma efectiva promoção da qualificação dos alunos agraciados.
3. Para ambos os prémios, só serão elegíveis os Mestrados efectivamente inscritos e com a situação financeira regularizada à data em que são apurados e anunciados os resultados.



4. Em cada ano escolar é atribuído o prémio Lord Acton aos alunos a frequentarem actualmente o programa, que tenham obtido média igual ou superior a 17 valores de média absoluta e que tenham concluído um número igual ou superior a 57 ECTS, nos dois semestres lectivos.
5. Em cada ano escolar o IEP atribui o Prémio Alexis de Tocqueville ao melhor aluno a frequentar actualmente o programa e que tenha concluído 57 ECTS, num máximo de dois semestres.

Artigo 20º

Comissão Pedagógica

1. A Comissão Pedagógica tem por objectivo reflectir e debater os assuntos levados ao seu conhecimento pelos seus membros e que se relacionem com o funcionamento dos Programas de 2º e 3º Ciclo do IEP.
2. A Comissão Pedagógica é composta por um membro da Direcção e um membro da Coordenação de cada Programa de 2º e 3º ciclo, por um representante dos docentes, como ainda por um aluno de cada Programa do 2º ciclo e por dois alunos do Programa do 3º ciclo, sendo obrigatoriamente um da primeira fase deste Programa e um da segunda ou terceira fase do mesmo.
3. Os representantes dos docentes são eleitos pelos seus pares.
4. Os representantes dos alunos são eleitos pelos alunos do respectivo Programa.
5. A Comissão Pedagógica reúne ordinariamente uma vez em cada Semestre e extraordinariamente sempre que for convocada pela Direcção.
6. As reuniões da Comissão Pedagógica são moderadas pelo Director do IEP ou, em sua delegação, por um Coordenador de Programa.

Artigo 21º

Excepções, dúvidas e omissões

1. Cabe ao Director a decisão final em todos os casos excepcionais, tendo, para assuntos científicos, de ouvir a Comissão Especializada do Conselho Científico do Instituto de Estudos Políticos.
2. Os casos de dúvida e omissões de interpretação ou de aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Direcção do IEP, mediante requerimento dos interessados.

Artigo 22º

Revisão do Regulamento do Programa de MA in Governance, Leadership and Democracy Studies

O presente Regulamento poderá ser revisto por decisão da Direcção do IEP, sob consulta e aprovação da Reitoria.